



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro - MG **PROJETO DE LEI Nº 026/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

PROTOCOLO

Nº Orig. de Lei 026/23

Data 31/08/23

BCC

Assinatura

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE-UniCV E O MUNICÍPIO DE SERRO/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de Termo de Convênio para concessão de Estágio, que entre si celebram a **CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE-UniCV** e o **MUNICÍPIO DE SERRO/MG**, com o objetivo de estabelecer normas básicas e condições gerais que regularão aos ESTÁGIOS curriculares obrigatórios de estudantes dos Cursos de Graduação, em atividades de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08, tendo vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Convênio.

Art. 2º - Ficam ratificadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Termo de Convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serro, 22 de agosto de 2023.

Epaminondas Pires de Miranda
PREFEITO MUNICIPAL
SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG



TERMO DE CONVÊNIO AMPLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Convênio que entre si celebram
CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE – UniCV e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**, representada por **EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA**.

A **UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA – UME**, situada na Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, nº 5950 – sobreloja 01, zona 7, CEP 87.020-035 Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.885.457/0001-44, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE – UniCV**, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS BARBIERI**, portador do RG nº 4.158.532-3 PR e inscrito no CPF nº 540.341.839-34, e pelo Sr. **HAMILTON LUIZ FAVERO**, portador do RG nº 1.141.442-7 PR e inscrito no CPF nº 236.587.549-15, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**, com sede na Praça João Pinheiro - Centro, nº154, CEP: 39150-000, no município de Serro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.271/0001-81, neste ato representada por **EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA**, portador do RG nº 3217246 MG e sob CPF/MF nº 497.866.446-20, residente e domiciliado na cidade de Serro, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei 11.788/2008, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DA FINALIDADE DO CONVÊNIO

1.1- O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o Estágio Curricular Supervisionado aos acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Física, Pedagogia, Educação Especial, Artes Visuais, Letras, Matemática, Geografia, História, Ciências da Religião, Sociologia, Filosofia e Bacharelado em Psicopedagogia, Serviço Social, Biblioteconomia do Centro Universitário Cidade Verde - UniCV, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar sua formação profissional e pessoal.

CLÁUSULA 2ª – DAS COMPETÊNCIAS DO UniCV

2.1 – Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete ao Centro Universitário Cidade Verde – UniCV as seguintes obrigações:

- I. Firmar Termo de Compromisso de Estágio individualmente com cada estagiário com o **CONCEDENTE**;



- II. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso;
- III. Organizar os grupos de estagiários;
- IV. Indicar professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, com o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V. Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do estagiário em periodicidade não superior a 6 (seis) meses;
- VI. Zelar pelo cumprimento do compromisso;
- VII. Apresentar plano de atividades de estágio, documento que será incorporado ao termo de compromisso;
- VIII. Informar os estagiários sobre a necessidade de compra de luvas, máscaras e outros EPI's, quando necessários ao exercício de atividades durante o estágio;
- IX. Contratar a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do estagiário, nos casos de Estágio Curricular Supervisionado firmados neste instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DAS COMPETÊNCIAS DA CONCEDENTE

3.1 – Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete ao CONCEDENTE as seguintes obrigações:

- I. Firmar Termo de Compromisso de Estágio individualmente com cada estagiário e como UniCV;
- II. Disponibilizar espaços de estágio em suas unidades;
- III. Oferecer condições para o desempenho das atividades dos grupos de estágio e de projetos;
- IV. Designar um Supervisor para o estágio, que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para supervisão de suas atividades;
- V. Trabalhar em conjunto com o professor orientador do UniCV, visando atender as designações acadêmicas necessárias para a melhor formação do estagiário;

CLÁUSULA 4ª – DAS ÁREAS DE ESTÁGIO E DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 - Para a organização dos grupos de estagiários e dos projetos, a CONCEDENTE disponibilizará as unidades para recebimento de estagiários nas áreas citadas na cláusula primeira.

4.2- O número de grupos de estágios e de projetos por áreas de atuação será definido como professor supervisor do UniCV e a CONCEDENTE, observado um limite máximo que será ajustado em cada ano letivo, levando-se em consideração a demanda de acadêmicos.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO



5.1- A aceitação de estagiário pela **CONCEDENTE** no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos.

CLÁUSULA 6ª – DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO CURRICULAR E DE PROJETOS

6.1 – A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio e dos projetos a serem cumpridas pelo estagiário serão determinadas pelo professor supervisor, de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo e de cada projeto do respectivo curso, bem como o calendário acadêmico do UniCV;

6.2 – A carga horária do estágio não poderá exceder 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA 7ª – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES E AUSÊNCIA DE REPASSES

7.1 - Para o desenvolvimento das atividades do estágio e de projetos, o UniCV deverá providenciar a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando a **CONCEDENTE** isenta de responsabilidade em caso de acidentes.

7.2 - Não haverá qualquer tipo de repasse de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

8.1 – As partes ajustam o presente Termo de Convênio por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1- O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindo desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

9.2 – Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas



prejudicadas, devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1 – Para dirimir quaisquer litígios, oriundos do Presente Termo de Convênio, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maringá, _____ de _____ de 2023.

JOSÉ CARLOS BARBIERI
ADMINISTRADOR

CONCEDENTE

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG

HAMILTON LUIZ FAVERO
ADMINISTRADOR

Testemunha 1

Izabeth Ap. Perin da Silveira
CPF: 480.516.089-68

Testemunha 2

Denise Oliveira de Almeida
CPF: 065.563.869-52

